



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PERNAMBUCO

003
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2014

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE (PE), no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministro da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Convocada a 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – 1ª CMPDC, a se realizar no dia 25 de fevereiro de 2014, no município de Trindade-PE com o tema: “Proteção e Defesa: novos paradigmas para o Sistema Nacional”, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único – A 1ª CMPDC terá como objetivos:

I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC.

Art. 2º - A 1ª CMPDC encaminhará propostas e elegerá delegados(as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º - A 1ª CMPDC será presidida pelo Secretário de Obras ou, em sua ausência, pelo(a) Diretor(a) de Limpeza Urbana.

Art. 4º - A coordenação da 1ª CMPDC será de responsabilidade do (a) Secretaria de Obras, com fiscalização do setor de compras do município na pessoa da Sra. Valdineia Marina Silva A. Rodrigues.

Art. 5º - O Regulamento da 1ª CMPDC será elaborado por comissão a ser indicada por seu (sua) Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência;

II - o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados(as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Paragrafo Único – O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo(a) Presidente da Conferência.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da 1ª CMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Trindade-PE.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade-PE, 07 de fevereiro de 2014.

Antônio Everton Soares Costa
Prefeito
Prefeitura Municipal de Trindade

ANTÔNIO EVERTON SOARES COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

TRINDADE-PE